



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI N.º 740, DE 16 DE SETEMBRO DE 2018 - EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2018, para os fins que especifica.”

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 105.000,00 (cento e cinco mil reais) por Anulação Total ou Parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 41 inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02.05 FUNDO DES. MAN. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0006.2.097 – Manutenção do Fundeb- Administração

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAG. FIXAS – P.CIVIL	FR – 02.262	25.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FR – 02.262	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE	FR – 02.262	10.000,00

12.365.0005.2.097 – Manutenção do Fundeb- Administração

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAG. FIXAS – P.CIVIL	FR – 02.273	25.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAG. FIXAS –P.CIVIL	FR – 02.274	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FR – 02.273	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FR – 02.274	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE	FR – 02.273	10.000,00

FONTE DE RECURSO:

02.262-FUNDAMENTAL OUTROS

02.273-INFANTIL CRECHE OUTROS

02.274-INFANTIL PRÉ ESCOLA OUTROS

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02.05 FUNDO DES. MAN. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0006.2.017 – Manutenção Magistério 60% - Fundamental

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANT. FIXAS – P. CIVIL	FR – 02.261	70.000,00
--------------------	------------------------------------	-------------	-----------



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



12.365.0005.2.018 – Manutenção do Fundeb Pré-Escola - Magistério 60%

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS VANT. FIXAS – P. CIVIL FR – 02.272 35.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art.. 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral- SP, 16 de Outubro de 2018.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
- Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária